



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.570-000

Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250, CEP: 38.570.000

Guarda-Mór-MG : Tele fax : xx.38.3673.1283

Email:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2014 DE 01 DE Dezembro de 2014**

***Dispõe sobre a Ratificação do protocolo de intenções/contrato de Consórcio Público visando o ingresso do Município de Guarda-Mor como ente consorciado ao Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Guarda-Mor, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público referente ao Consórcio de Saúde e desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES – conforme anexo desta lei.

**Parágrafo único** A ratificação tratada no caput visa o ingresso do Município de Guarda-Mor como ente consorciado ao CONVALES, Consórcio Público de Direito Público, constituído na forma da Associação Pública e de natureza autárquica.

**Art. 2º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos necessários à formalização do ingresso deste Município ao Consórcio cujo contrato se ratifica nesta lei.

**Art. 3º** Os critérios especiais ou suplementares eventualmente necessários ao ingresso no consórcio será objeto de lei específica.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor, 01 de Dezembro de 2014.

Edgar José de Lima

-Prefeito Municipal-

